

Diário Oficial

6

Teresina - Quinta-feira, 11 de dezembro de 2008 • Nº 237



DECRETO Nº 13.449, DE 10 DE Dezembro DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área desmembrada de imóvel constituído por terreno de domínio ou posse de **ANTÔNIO COSMO DE ANDRADE**, situado no lugar denominado **Poço do Vaqueiro**, Data **São Lourenço**, Município de **Pavussú** para implantação da Ferrovia Nova Transnordestina, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 0,8049ha, desmembrada de imóvel constituído por terreno com área total de 110,00ha, de domínio ou posse de **Antônio Cosmo de Andrade**, situado no lugar denominado **Poço do Vaqueiro**, Data **São Lourenço**, Município de **Pavussú**, Estado do Piauí, registrado no Cartório Siqueira de Castro, no Livro Registro Geral nº 02-A, registro nº R1/79, às fls. 94 no Município de Rio Grande do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: ao Norte com o imóvel de domínio ou posse de Antônio Cosmo de Andrade; ao Sul com o imóvel de domínio ou posse de José Ribeiro das Neves; e ao Oeste com o imóvel de domínio ou posse da Companhia Agro Pastoral Vale do Pavuçu - CIVALE, assim descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V001, de coordenadas N=9.15.589,33m e E=668.175,92m, deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Antônio Cosmo de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 47º19'41,48" e 129,93 até o vértice V002, de coordenadas N=9.125.677,09m e E=668.271,73m; deste, segue confrontando com José Ribeiro das Neves, com os seguintes azimutes e distâncias: 114º52'2,06" e 60,78m até o vértice V003, de coordenadas N=9.125.651,82m e E=668.327,00m; deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Antônio Cosmo de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias: 228º44'3,44 e 159,12m até o vértice V004, de coordenadas N=9.125.546,87m e E=668.207,40m; deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse da Companhia Agro Pastoral Vale do Pavuçu - CIVALE, com os seguintes azimutes e distâncias: 323º26'21,58" e 52,86m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro, avaliado em R\$ 241,47 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da Ferrovia Nova Transnordestina, no trecho Eliseu Martins - Piauí à Trindade - Pernambuco.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria dos Transportes.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento da Secretaria de Transportes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.450, DE 10 DE Dezembro DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área desmembrada de imóvel constituído por terreno de domínio ou posse de **LINO JOSÉ DE AMORIM**, situado no lugar denominado **Poço do Vaqueiro**, Data **São Lourenço**, Município de **Pavussú** para implantação da Ferrovia Nova Transnordestina, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 1,4440ha, registrado no Cartório Siqueira de Castro, no Livro Registro Geral nº 02-A, registro nº R2/76, às fls. 91 no Município de Rio Grande do Piauí, desmembrada de imóvel constituído por terreno com área total de 100,00ha, de domínio ou posse de **Lino José de Amorim**, situado no lugar denominado **Poço do Vaqueiro**, Data **São Lourenço**, Município de **Pavussú**, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: ao Norte com o imóvel de domínio ou posse de Lino José de Amorim; ao Sul com o imóvel de propriedade ou posse de Lino José de Amorim; ao Leste com o imóvel de domínio ou posse de Jacinto Siqueira da Silva; e ao Oeste com o imóvel de domínio ou posse de Luiz Pereira da Silva, assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V001, de coordenadas N=9.126.652,91 e E=669.185,92m, deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Lino José de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 40º55'10,68" e 239,61m até o vértice V002, de coordenadas N=9.126.833,92m e E=669.342,92m; deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Lino José de Amorim, com os seguintes azimute e distâncias: 27º03'12,52" e 21,03m até o vértice V003, de coordenadas N=9.126.852,65m e E=669.352,48m; deste, segue confrontando com Jacinto Siqueira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 128º35'31,72 e 28,42m até o vértice V004, de coordenadas N=9.126.834,820m e E=669.374,85m; deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Jacinto Siqueira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54º57'39,99" e 127,18m até o vértice V005, de coordenadas N=9.126.907,94m e E=669.478,82m; deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Lino José de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 221º17'43,34" e 140,48m até o vértice V006, de coordenadas N=9.126.802,39m e E=669.386,11m; deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Lino José de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 238º24'58,26" e 25,02m até o vértice V007, de coordenadas N=9.126.789,29m e E=669.364,80m; deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Lino José de Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 221º10'49,72" e 232,50m até o vértice V008, de coordenadas N=9.126.614,30m e E=669.211,71m; deste, segue confrontando com o imóvel de domínio ou posse de Luiz Pereira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 326º15'53,46" e 46,43m até o vértice V001 ponto inicial da descrição deste perímetro, avaliado em R\$ 433,20 (quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da Ferrovia Nova Transnordestina, no trecho Eliseu Martins - Piauí à Trindade - Pernambuco.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria dos Transportes.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento da Secretaria de Transportes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 2062